

INFORMATIVO SIA 04/21 – Transporte de álcool no transporte aéreo doméstico e internacional

(Atualização do INFORMATIVO SIA 22/20 - Transporte de álcool no transporte aéreo doméstico e internacional)

Transporte de álcool no transporte aéreo doméstico e internacional

Neste momento de enfrentamento da pandemia de Covid-19, a utilização de álcool é fundamental para a higiene pessoal e proteção contra o contágio do Coronavírus. Por outro lado, há restrições para o embarque deste produto no transporte aéreo, seja em voo doméstico seja em voo internacional.

Neste sentido, compartilha-se informações mais detalhadas sobre os diversos tipos de álcool, visando à orientação das equipes de Agentes de Proteção de Aviação Civil (APAC) nos canais de inspeção.

Destaca-se que todas as limitações abaixo estão disponíveis no sítio eletrônico da Agência, por meio do link <<https://www.anac.gov.br/assuntos/passageiros/o-que-posso-transportar>>

1. Álcool em gel

OBJETO	BAGAGEM DESPACHADA	BAGAGEM DE MÃO	INFORMAÇÃO ADICIONAL
 <p>Artigos de higiene Incluindo álcool gel, removedores de esmalte, dentre outros. Excluindo aerossóis.</p>	 <p>Sim (confira informação adicional)</p>	 <p>Sim (confira informação adicional)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Voos domésticos: Não mais do que 0,5 Kg ou 0,5 L por artigo. Válvulas devem ser protegidas para prevenir a liberação do conteúdo. Não mais do que 2 kg ou 2 L incluindo todos artigos perigosos mencionados neste item e nos itens pessoais que enquadrem como artigo perigoso por pessoa. ▪ Voos internacionais: por favor, verifique nossa página sobre restrição de Líquidos em bagagem de mão em voos internacionais clicando aqui.

Conforme informações acima, o álcool em gel é considerado um artigo de higiene. Assim, há limitações de 0,5 kg ou 0,5 L por artigo nos voos domésticos.

Para voos internacionais, o álcool em gel deve ser conduzido em frascos com capacidade de até 100 ml cada. Além disto, todos os frascos devem ser colocados em uma embalagem plástica transparente (que possa ser fechada e contendo capacidade máxima de 1 litro) e devem estar dispostos com folga dentro da embalagem fechada. Maiores informações estão disponíveis em: <https://www.anac.gov.br/assuntos/passageiros/transporte-de-liquidos-em-voos-internacionais>

2. Álcool líquido

OBJETO	BAGAGEM DESPACHADA	BAGAGEM DE MÃO	INFORMAÇÃO ADICIONAL
 <p>Artigos medicinais Artigos medicinais não-radioativos (excluindo aerossóis)</p>	 Sim (confira informação adicional)	 Sim (confira informação adicional)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Voos domésticos: Não mais do que 0,5 Kg ou 0,5 L por artigo. Válvulas devem ser protegidas para prevenir a liberação do conteúdo. Não mais do que 2 kg ou 2 L incluindo todos artigos perigosos mencionados neste item e nos itens pessoais que enquadrem como artigo perigoso (por exemplo, quatro latas de aerossol de 500 mL) por pessoa. ▪ Voos internacionais: por favor, verifique nossa página sobre restrição de líquidos em bagagem de mão em voos internacionais clicando aqui.

Para o álcool líquido utilizado para fins medicinais ou antissépticos, as restrições são semelhantes às aplicáveis ao álcool em gel. Neste sentido, há limitações de 0,5 kg ou 0,5 L por artigo nos voos domésticos.

Para voos internacionais, o álcool líquido deve ser conduzido em frascos com capacidade de até 100 ml cada. Além disto, todos os frascos devem ser colocados em uma embalagem plástica transparente (que possa ser fechada e contendo capacidade máxima de 1 litro) e devem estar dispostos com folga dentro da embalagem fechada. Maiores informações estão disponíveis em: <https://www.anac.gov.br/assuntos/passageiros/transporte-de-liquidos-em-voos-internacionais>

3. Álcool “etanol”

OBJETO	BAGAGEM DESPACHADA	BAGAGEM DE MÃO	INFORMAÇÃO ADICIONAL
Líquidos inflamáveis, tais como gasolina, etanol, metanol, óleo diesel e fluido de isqueiro	 Não	 Não	

Este tipo de álcool é altamente inflamável, logo não pode ser transportado como bagagem despachada ou bagagem de mão.

Atenciosamente,



Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária

E-mail: sia@anac.gov.br

<http://www.gov.br/anac>

Este canal de comunicação da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária tem como objetivo divulgar informações e materiais de orientação ao regulado e não substitui o acompanhamento de publicações pelos meios oficiais.

MISSÃO DA ANAC » Garantir a todos os brasileiros a segurança e a excelência da aviação civil.